



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00186 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C28BA1621817BAD5DD82FAD7A7DBA274

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- Certificado de Licença Unificada - LU

Prefeitura Municipal de Central

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E
TURISMO - SEMAMTUR

CERTIFICADO DE LICENÇA UNIFICADA - LU

| | | |
|---------------------------|--|----------------------|
| PORTARIA Nº Nº 04/2015 | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA: 14 de Dezembro de 2015. | VALIDADE: 02 ANOS |
| EMPRESA FAVORECIDA: | COPERMAC – Cooperativa Mista Agropecuária de Central Ltda. | |
| CNPJ: | 16.327.967/0001-12 | |
| ENDEREÇO: | Av. Antonio Carlos Magalhães, 590 – Central/Ba | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA Nº 237/1997, Artigos. 2º e 6º com seus Parágrafos e Incisos; Art. 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.032, de 15/06/2012, Resolução CEPRAM 4.327/31.10.2013, Código de Defesa do Meio Ambiente/Lei Municipal Nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu Regulamento, Decreto Municipal Nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo Nº 004/2015/LO-002, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Unificada - LU, válida por 01 ano a partir dessa data, à Empresa **COPERMAC – Cooperativa Mista Agropecuária de Central Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.327.967/0001-12, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 590, Central/Bahia para implantação e operação de galpão para desfibramento e comercialização da fibra do sisal, conforme Artigo 117 do Decreto Estadual 14.024, de 06/06/2012 e Resolução CEPRAM 4.327/31.10.2013, considerada atividade de pequeno porte e baixo poder poluidor, sem supressão vegetal e uso de recursos hídricos mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra desta Licença Unificada-LU, que ficará à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, mediante as seguintes condições:

Art. 2º. - Essa Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Turismo e Meio
 Ambiente